



DECRETO Nº 12.033, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Altera a competência da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e de conformidade com o art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, integrante do Poder Executivo Municipal, criada pela Lei nº 2.554/2004, **passa a responder interinamente pelo:**

§ 1º - Departamento de Abastecimento e suas estruturas vinculadas, a saber:

I – Divisão de Matadouros;

II – Divisão de Mercados e Feira-Livres. (Lei nº 1.802/1995, inciso XIII, alínea “e”).

§ 2º - As políticas públicas relativas ao título “Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural” integrarão ao conjunto dos programas sociais implementados ou a serem implementados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Os cargos vinculados à estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, prevista no art. 1º, serão vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, **enquanto persistir a responsabilidade interina da pasta.**

Parágrafo único – Consideram-se de responsabilidade interina da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural os seguintes cargos:

I – Diretor do Departamento de Abastecimento (DA-1);

II – Chefe da Divisão de Matadouros (DA-2);

III – Chefe da Divisão de Mercados e Feiras-Livres (DA-2).

Art. 3º - A responsabilidade interina pelas estruturas mencionadas no art. 1º implicará as mesmas prerrogativas decisórias previstas na legislação que as estruturou, especialmente no que se atém às suas competências.

Art. 4º - Ficam atribuídas interinamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural as seguintes competências:

I – formular, coordenar e executar a política de desenvolvimento agropecuário do município, elaborando programas e projetos;

II - formular e executar a política de abastecimento, elaborando projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;

III – formular, coordenar e executar políticas de habitação nas comunidades rurais do Município;

IV – formular, coordenar e executar as políticas de economia solidária – novas e já existentes na estrutura municipal – que atuem no âmbito das comunidades rurais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

